

BALANÇO SOCIAL



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO **DESPORTO**
E **JUVENTUDE**, I. P.

2020

EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO
INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

BALANÇO SOCIAL 2020

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

Rua Rodrigo da Fonseca, 55
1390-150 Lisboa, Portugal

Contactos:

Telefone: 21 04 700 00

Página Oficial: <https://ipdj.gov.pt/>

Endereço Eletrónico: Geral@ipdj.pt

INDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	5
CAPÍTULO 1 – CARACTERIZAÇÃO DO IPDJ, I.P.	6
1.01. Enquadramento	7
1.02. Estrutura Organizacional: Órgãos, Estruturas nucleares e unidades flexíveis	7
1.02. 01. Equipas multidisciplinares	8
1.02. 02. Serviços em funcionamento junto do IPDJ	8
1.02. 03. Apoio logístico e administrativo prestado pelo IPDJ	8
CAPÍTULO 2 – ATIVOS HUMANOS	9
2.01 Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação e género	10
2.02. Trabalhadores segundo o escalão etário e género	12
2.03. Trabalhadores segundo o nível de antiguidade e género	13
2.04. Trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género	15
2.05. Trabalhadores estrangeiros, segundo a nacionalidade e género	16
2.06. Trabalhadores portadores de deficiência, segundo o escalão etário e género	16
2.07. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, segundo modo ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação	16
2.08. Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, segundo o motivo de saída e género	17
2.09. Saídas de trabalhadores contratados, segundo o motivo de saída e género	17
2.10. Postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, segundo a dificuldade de recrutamento	19
2.11. Mudanças de situação dos trabalhadores, segundo o motivo e género	19
2.12. Trabalhadores, segundo a modalidade de horário de trabalho e género	20
2.13. Contagem de horas de trabalho suplementar durante o ano, segundo modalidade de prestação e género	21
2.14. Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, segundo o motivo e género	23
2.15. Trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação	23
CAPÍTULO 3 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS	24
3.01. Estrutura remuneratória, por género	25
3.02. Total de encargos anuais com pessoal	26
3.03. Suplementos remuneratórios	26
3.04. Encargos com prestações sociais	27
CAPÍTULO 4 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	28
4.01. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género	29
4.02. Encargos com atividades de medicina do trabalho	29
CAPÍTULO 5 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL	30
5.01. Participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração	31
5.02. Participações em ações de formação durante o ano, segundo o tipo de ação	31
5.03. Horas despendidas em formação durante o ano, segundo o tipo de ação	32
5.04. Despesas anuais com formação	32
CAPÍTULO 6 – RELAÇÕES PROFISSIONAIS	33
6.01. Relações Profissionais	34
6.02. Disciplina	34
CAPÍTULO 7 – SÍNTESE DO ANO 2020	35
ANEXOS – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA	38

INDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Distribuição do total de trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação	10
Gráfico 2. Nº de trabalhadores/as, segundo a modalidade de vinculação	11
Gráfico 3. Nº de trabalhadores/as, por grupo profissional, segundo o género	11
Gráfico 4. Nº trabalhadores/as, por escalão etário, segundo o género	12
Gráfico 5. Percentagem de trabalhadores/as, por faixa etária	13
Gráfico 6. Índices de antiguidade no mapa de pessoal	14
Gráfico 7. Antiguidade segundo o género	15
Gráfico 8. % de trabalhadores por nível de escolaridade	15
Gráfico 9. Nº de saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço	17
Gráfico 10. Nº de saídas de trabalhadores contratados, por carreira, segundo o género	18
Gráfico 11. Evolução de trabalhadores, por carreira	18
Gráfico 12. Mudanças de situação dos/as trabalhadores/as	20
Gráfico 13. % de trabalhadores por modalidades de horário	20
Gráfico 14. Nº de trabalhadores por modalidades de horário, segundo o género	21
Gráfico 15. Evolução de trabalho suplementar realizado	22
Gráfico 16. Nº de horas de trabalho suplementar, por género, segundo a modalidade de prestação de trabalho	22
Gráfico 17. Nº de horas de trabalho suplementar realizado por carreira	22
Gráfico 18. Ausência ao trabalho por tipo de justificação	23
Gráfico 19. Escalões de remuneração, segundo o género	25
Gráfico 20. Despesa em euros com Encargos com pessoal	26
Gráfico 21. Despesa em euros com Suplementos remuneratórios	26
Gráfico 22. Despesa em euros com Prestações sociais	27
Gráfico 23. Nº de acidentes de trabalho	29
Gráfico 24. Nº dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	29
Gráfico 25. Nº de exames médicos efetuados	29
Gráfico 26. Nº de locais de trabalho inspecionados	29
Gráfico 27. Nº de participações em ações de formação, por grupo profissional	31
Gráfico 28. Nº de horas de formação, por grupo profissional	32
Gráfico 29. Relações profissionais	34
Gráfico 30 – Evolução de efetivos entre o processo de fusão (2011-2012) e 2020	37

INDICE DE QUADROS

Quadro 1. Nº de trabalhadores/as, segundo a modalidade de vinculação	10
Quadro 2. Nº de trabalhadores/as, por escalão de antiguidade e carreira	14
Quadro 3. Contagem dos/as trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e género	16
Quadro 4. Nº trabalhadores/as admitidos/as e regressados/as, por grupo profissional, segundo o motivo	16
Quadro 5. Nº de saídas, por carreira, segundo o motivo	17
Quadro 6. Remunerações mínimas e máximas por género	25
Quadro 7. Nº de ações e participação em formação por tipologia e duração	31
Quadro 8. % de trabalhadores, por escalão etário	37
Quadro 9. Nº previsional de saídas por aposentação	37

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, “*Os serviços e organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respectiva relação jurídica de emprego, devem elaborar anualmente o seu balanço social com referência a 31 de Dezembro do ano anterior*”.

Instituído, assim, como documento de gestão obrigatório nos termos do citado diploma, o Balanço Social apresenta de forma sistemática e quantificada, a informação estatística relativa a recursos humanos, com referência a 31 de dezembro de 2020, sua situação, evolução e tendência prospetiva, destacando ainda alguns indicadores relativamente ao comportamento organizacional em matéria de responsabilidade social.

Pretende-se, deste modo, que o presente documento disponibilize com rigor a caracterização e estrutura do capital humano do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP; o investimento organizacional nas pessoas e permita delinear estratégias de capitalização humana, a curto e médio prazo.

C. 1

CARACTERIZAÇÃO DO IPDJ, I.P.

1.01 Enquadramento

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, foi criado em 21 de setembro de 2011, resultando da fusão de dois Organismos extintos: IDP e IPJ.

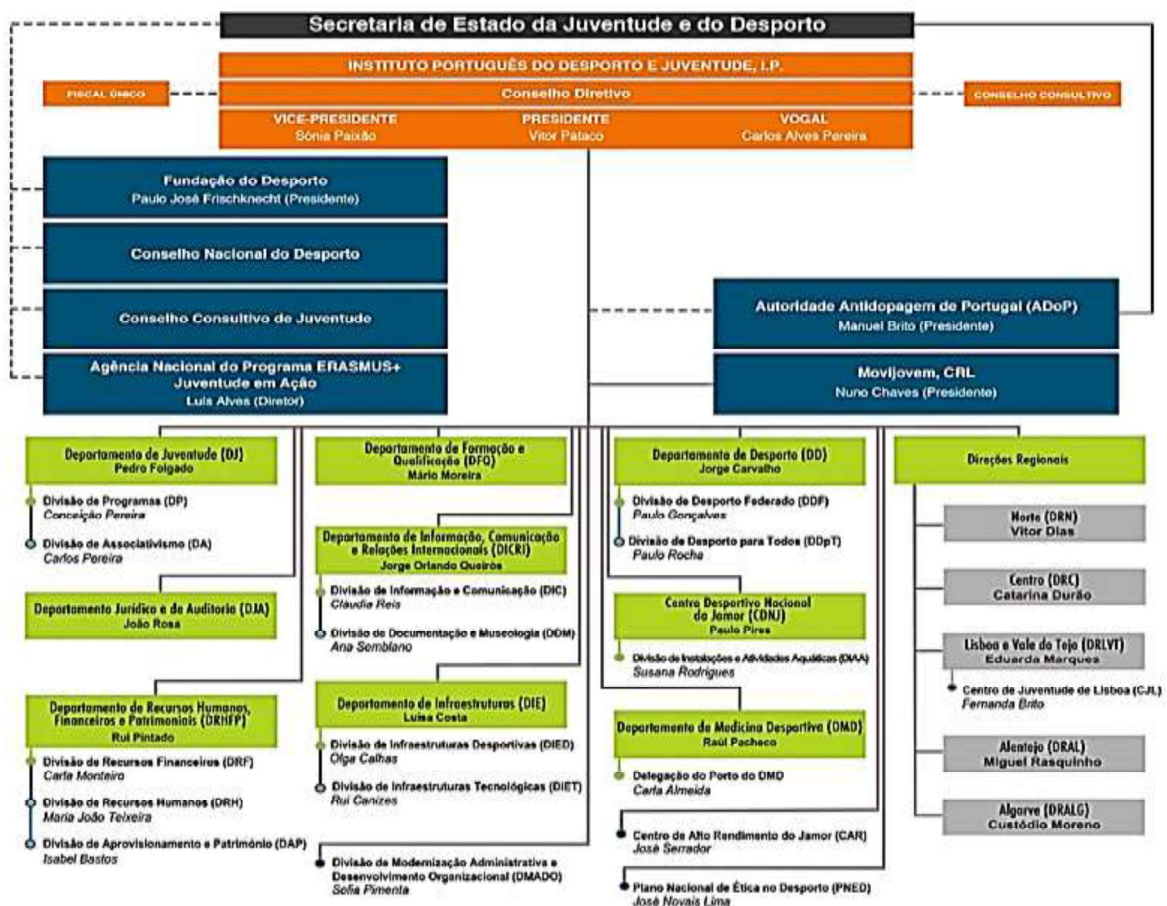
Considerando as características de transversalidade que as áreas do desporto e da juventude apresentam historicamente, o IPDJ assegura a coordenação operacional integrada de ambas, procurando promover sinergias com vista à concretização das políticas governamentais com incidência direta ou indireta no desporto e na juventude, materializando na sua missão e atribuições, o apoio à definição, execução e avaliação das políticas públicas em ambas as áreas.

Diplomas:

- ❖ [Decreto Lei nº 98/2011, de 21 de setembro](#), alterado pelo [Decreto-Lei Nº 132/2014 de 3 de setembro](#)
- ❖ [Portaria nº 11/12 de 11 janeiro](#), atualizada pela [Portaria nº 231/2015 de 6 agosto](#).

1.02. Estrutura Organizacional: Órgãos, Estruturas nucleares e unidades flexíveis

Dispõe o Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, que a organização e o funcionamento do IPDJ tem a seguinte definição:



As direções regionais do IPDJ - unidades orgânicas de 1º nível - dispõem de serviços territorialmente desconcentrados a nível distrital, a saber:

❖ Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo Lisboa; Santarém; Setúbal	11 633 km ²
❖ Direção Regional do Alentejo Beja; Évora; Portalegre	31 551,2 km ²
❖ Direção Regional do Algarve Faro	4 997 km ²
❖ Direção Regional do Centro Aveiro; Castelo Branco; Coimbra; Guarda; Leiria; Viseu	28 405 km ²
❖ Direção Regional do Norte Bragança; Viana do Castelo; Vila Real; Porto	21 278 km ²

1.02.01. Equipas multidisciplinares

- ❖ Plano Nacional de Ética no Desporto.
- ❖ Centro de Juventude de Lisboa, integrado na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1.02.02. Serviços em funcionamento junto do IPDJ

Junto do IPDJ, funcionam os seguintes Serviços:

Laboratório de Análises de Dopagem.

Diploma:

[Lei n.º 111/2019 de 10 de setembro](#), que procede à terceira alteração à Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto.

Os/As trabalhadores/as em exercício de funções no Laboratório de Análises de Dopagem, integram o mapa de pessoal do IPDJ.

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação.

Diploma:

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014](#). D.R. n.º 38, Série I de 2014-02-24

Dois trabalhadores/as em exercício de funções na Agência Erasmus + integram o mapa de pessoal do IPDJ.

1.02.03. Apoio logístico e administrativo prestado pelo IPDJ

Por força da aprovação do [Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro](#), compete, ainda, ao IPDJ, o apoio logístico e administrativo à **Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto**, Organismo da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa.

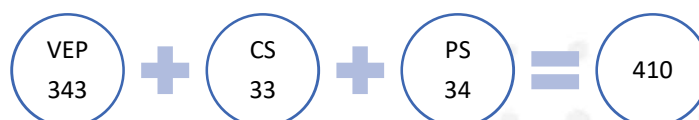
C. 2

ATIVOS HUMANOS

2.01. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Em **31 de dezembro de 2020**, o Instituto Português do Desporto e Juventude, contava com um **total de 410** trabalhadores/as, distribuídos/as pelos diferentes cargos, carreiras e profissões e respetivas modalidades de vinculação (**VEP**-vínculo de emprego público; **CS**-comissão de serviço; **PS**-prestação de serviços).

Gráfico 1. Distribuição do total de trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação a 31-12-2020



Do total de 453 postos de trabalho aprovados no Mapa de Pessoal de 2020, o número de trabalhadores/as com vínculo de emprego público a 31/12/2020 totalizava **376** ativos, ai incluídos 33 dirigentes e duas equipas multidisciplinares), distribuídos segundo a carreira e modalidade de vinculação, conforme **Quadro 1**:

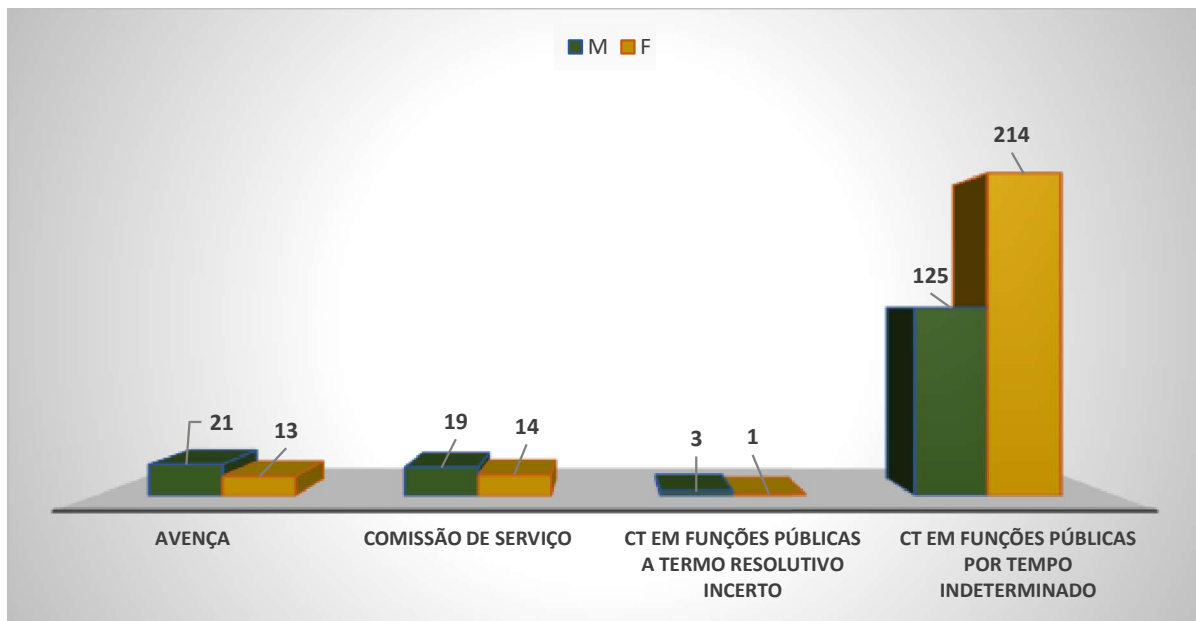
Nota: Os 376 ativos, incluem 20 trabalhadores em exercício de funções no Laboratório de Análises de Dopagem, que funciona junto do IPDJ.

Quadro 1 – Nº de trabalhadores/as, segundo a modalidade de vinculação

Tipologia	Cargos / Carreiras	Vínculo	Nº
Cargos não inseridos em carreiras	Dirigente Superior*	Comissão de Serviço	4
	Dirigente Intermédio/a	Comissão de Serviço/Substituição	29
Carreiras Gerais	Técnica Superior/Docente	Contrato por tempo indeterminado	174
	Assistente Técnica	Contrato por tempo indeterminado	119
	Assistente Operacional	Contrato por tempo indeterminado	19
Carreiras especiais	Medica	Contrato por tempo indeterminado	1
	Medica – internato médico	Contrato a tempo resolutivo incerto	4
	Enfermeiro	Contrato por tempo indeterminado	1
	Técnica Superior Saúde	Contrato por tempo indeterminado	1
	Edu. Infância e Doc. do Ensino Básico e Secundário	Contrato por tempo indeterminado	8
	Especialista de Informática	Contrato por tempo indeterminado	1
	Técnica de Informática	Contrato por tempo indeterminado	5
	Técnica Superior de Diagnostico e Terapêutica	Contrato por tempo indeterminado	10
TOTAL			376

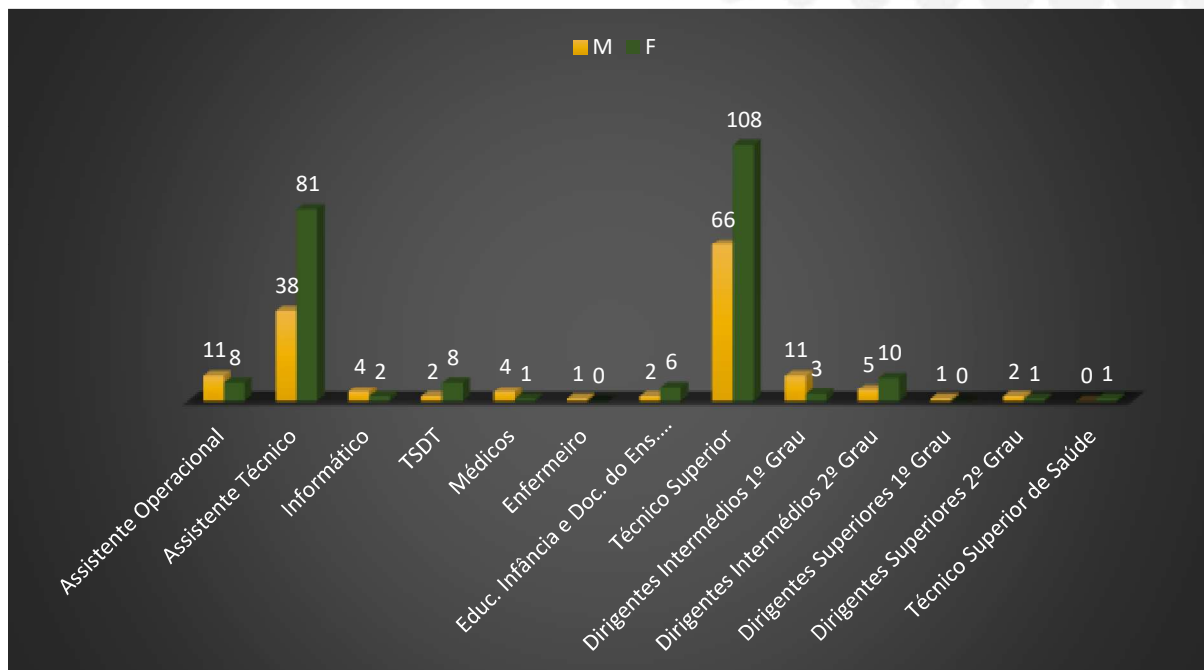
*3 membros do Conselho Diretivo do IPDJ e 1 Diretor do LAD

Gráfico 2. Nº de Trabalhadores/as, segundo a modalidade de vinculação e género



Na distribuição dos/as trabalhadores/as por cargo/carreira, o género feminino predominava em 2020, de forma mais acentuada nas carreiras de técnico superior e de assistente técnico.

Gráfico 3 – Nº de trabalhadores/as, por grupo profissional, segundo o género



2.02. Nº de Trabalhadores/as, segundo o escalão etário e género

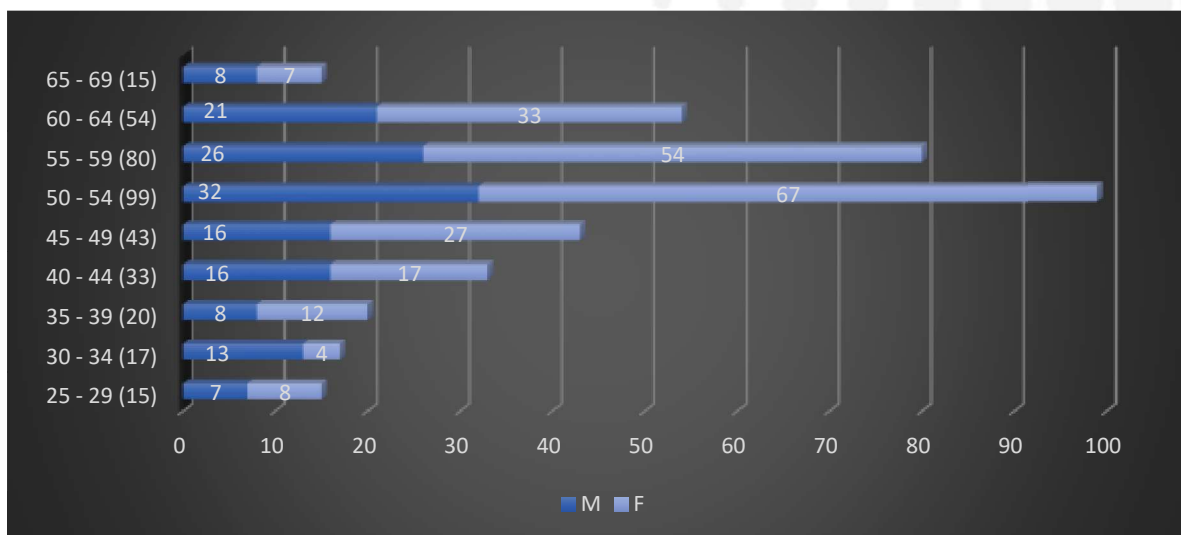
Do total dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, 229 são mulheres e 147 homens, correspondendo a uma **taxa de feminização** de 60,9%.

$$\text{Taxa de Feminização} = \frac{\text{Total de trabalhadoras do sexo Feminino}}{\text{Total de recursos humanos}} \times 100$$

Já no que concerne o escalão etário, o intervalo compreendido entre os **50 e os 54 anos**, regista o maior número de trabalhadores/as.

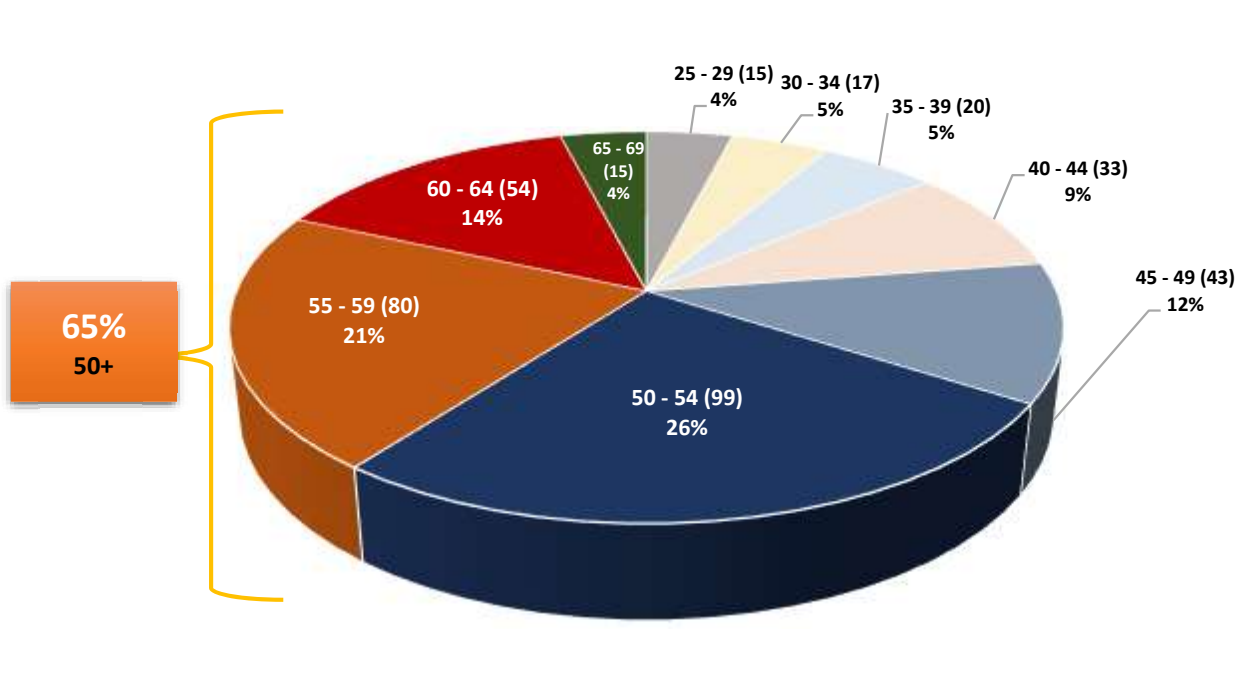
Apenas neste escalão estão 99 trabalhadores/as, pertencentes a todas as carreiras, correspondendo a cerca 26% do total de trabalhadores/as.

Gráfico 4 – Nº de trabalhadores/as, por escalão etário, segundo o género



Considerando que 35% dos ativos tem idades compreendidas entre os 25 e os 49 anos, conclui-se, conforme demonstrado no **gráfico 5**, que **65% dos ativos humanos do Instituto Português do Desporto e Juventude tem idades compreendidas entre os 50 e os 69 anos** e destes, como se pode observar no **gráfico 6**, **46 % tem uma antiguidade no serviço entre os 30 e os 40 anos**, ou seja, 112 trabalhadores/as, dos/as quais 55 técnicos/as superiores, sendo que 42 assistentes técnicos/as têm entre 35 e 40 ou mais anos de serviço.

Gráfico 5 – Percentagem de trabalhadores/as por faixa etária



O **leque etário** é de 2,6, sendo a idade do/a “trabalhador/a mais novo/a”, 26 anos e a do/a “trabalhador/a mais velho”, 68 anos.

$$\text{leque Etário} = \frac{\text{Idade trabalhador mais idoso}}{\text{Idade trabalhador mais jovem}}$$

O nível médio de idade dos/as trabalhadores é de 51,58 anos, sendo a amplitude de 42 anos, isto é, a diferença entre o trabalhador mais velho e o trabalhador mais novo.

O **índice de envelhecimento** no IPDJ (número de trabalhadores com idade superior a 55 anos) é significativo, representando um total de 40% (149), não obstante observarmos um decréscimo de 2,71% em comparação com 2019.

$$\text{Índice de envelhecimento} = \frac{\text{Nº de RH com >55 anos}}{\text{Total de RH}} \times 100$$

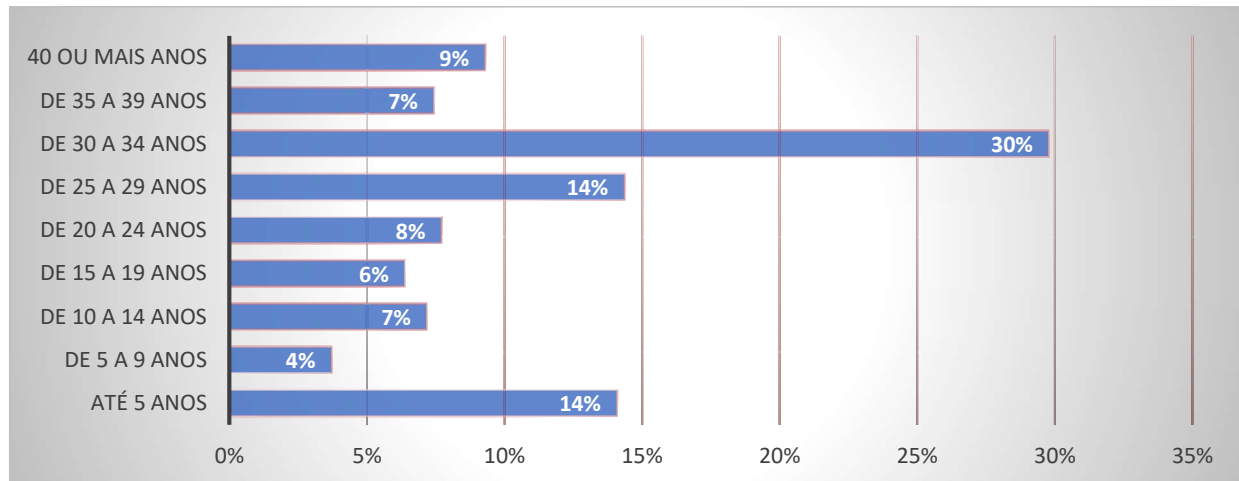
2.03. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Constata-se que as carreiras de assistente técnico e de técnico superior apresentam índices de antiguidade na administração pública, em média, superiores às restantes carreiras, sendo que, na generalidade das carreiras, **46 % dos ativos têm uma antiguidade no serviço, entre os 30 e os 40** ou

mais anos de serviço, correspondendo a 112 trabalhadores/as, 55 dos/as quais integrados/as na carreira técnica superior.

De referir, ainda, que dos/as 119 assistentes técnicos/as em exercício de funções a 31 de dezembro de 2019, 42 têm entre 35 e 40 ou mais anos de serviço.

Gráfico 6 – Índices de antiguidade (tempo de serviço) no mapa de pessoal a 31/12/2020

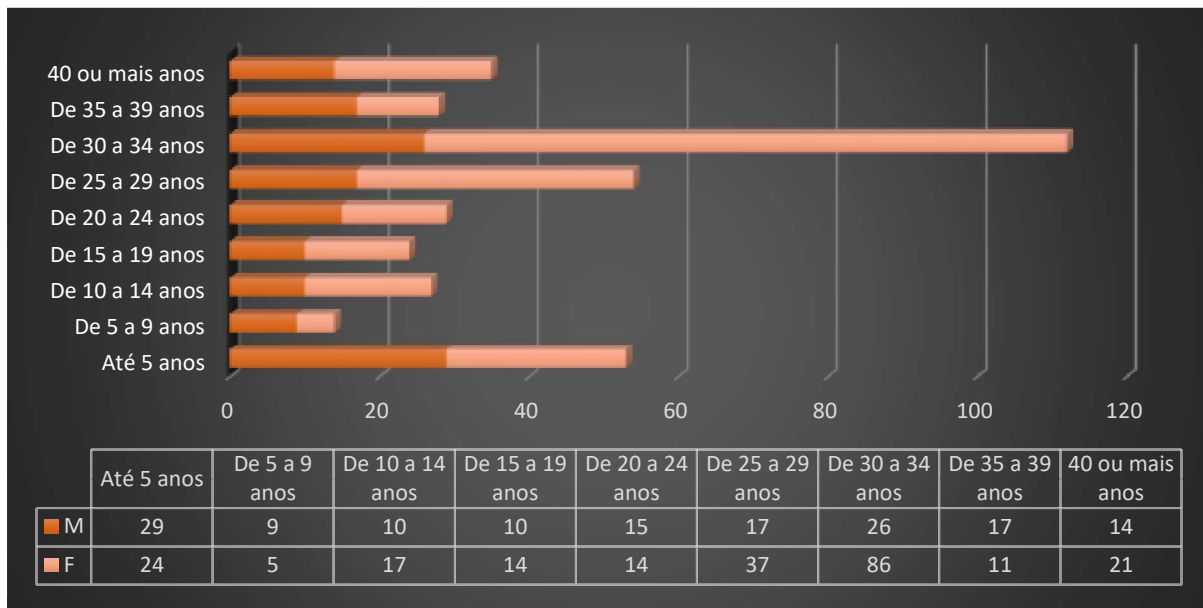


Ainda relativamente à antiguidade na função pública os intervalos compreendidos entre os 25 e os 29 anos de serviço e entre os 30 e os 34 anos, registam o maior número de trabalhadores/as, com predominância para o género feminino. Neste intervalo estão 166 trabalhadores/as, pertencentes a todas as carreiras e destes, 140 pertencem à carreira de assistente técnica (60) e técnica superior (80).

Quadro 2 – Nº de trabalhadores/as, por escalão de antiguidade e carreira

Cargo/Carreira	TEMPO DE SERVIÇO								
	< 5 anos	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	> 40
Dirigente superior	-	-	1	1	1	-	1	-	-
Dirigente intermédio	-	-	5	2	5	8	5	2	2
Técnico Superior	34	11	20	12	8	25	55	5	4
Assistente técnico	8	1	-	5	8	18	42	14	23
Assistente Operacional	-	-	-	-	2	2	5	6	4
Informático	-	-	1	1	-	-	2	1	1
Médica	2	2	-	-	1	-	-	-	-
Enfermagem	1	-	-	-	-	-	-	-	-
TSDT	8	-	-	1	-	1	-	-	-
Técnico Superior Saúde	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Ed. Infância	-	-	-	1	4	-	2	-	1
%	14%	4%	7%	6%	8%	14%	30%	7%	9%

Gráfico 7 – Antiguidade segundo o género

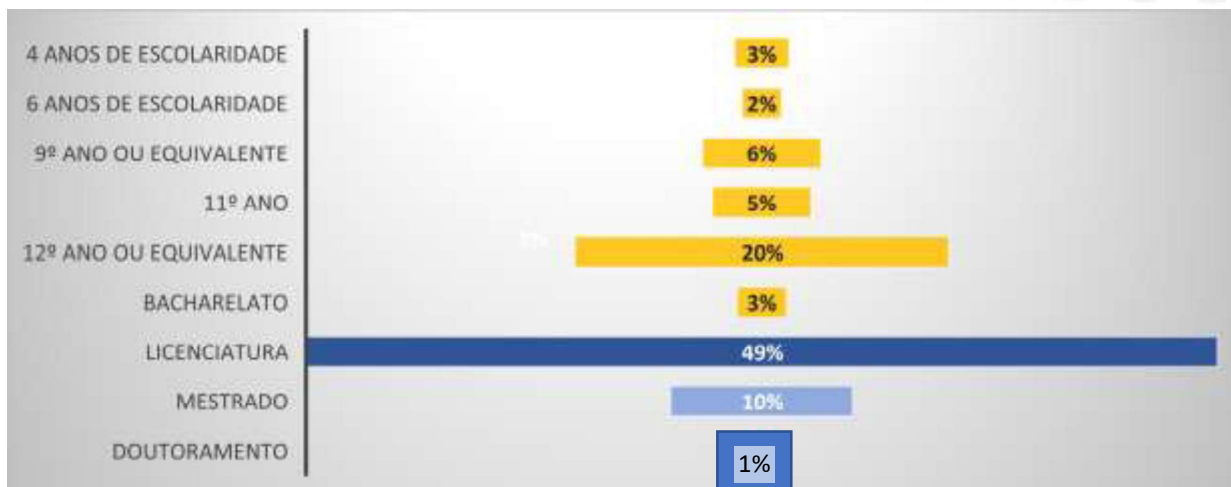


2.04. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

A licenciatura é o grau académico com maior representatividade no Instituto, com 185 trabalhadores/as licenciados/as (73 homens e 112 mulheres), correspondendo a 49% dos efetivos. Como se observa no quadro 2, é igualmente neste universo de 49% de efetivos que reside o maior número de ativos com antiguidade superior a 30 anos de serviço (64 técnicos superiores).

O nível de escolaridade superior (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) traduz-se em 63% (237 trabalhadores/as) do total de ativos humanos do Instituto, o que significa um aumento de 5% relativamente a 2019.

Gráfico 8 – % de trabalhadores por nível de escolaridade



2.05. Trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Todos/as os trabalhadores/as em exercício de funções no IPDJ têm nacionalidade portuguesa.

2.06. Trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

O IPDJ integra 6 trabalhadores/as portadores/as de deficiência, representando 2% do total de efetivos. Desses/as, 4 são do género masculino e 2 do género feminino. Os/As trabalhadores/as em análise, situam-se no intervalo etário dos 50 aos 59 anos.

Quadro 3 – Contagem dos/as trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e sexo

	M	F
Assistente Operacional dos 50 aos 54 anos de idade	1	0
Assistente Técnico dos 55 aos 59 anos de idade	2	2
Técnico Superior dos 55 aos 59 anos de idade	1	0
Total	4	2

2.07. Trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

No ano de 2020, entraram/regressaram no/ao IPDJ, 40 trabalhadores/as pertencentes às seguintes carreiras e cargos e nas modalidades que se indicam:

Quadro 4 – Nº de trabalhadores admitidos e regressados, por grupo profissional, segundo o motivo

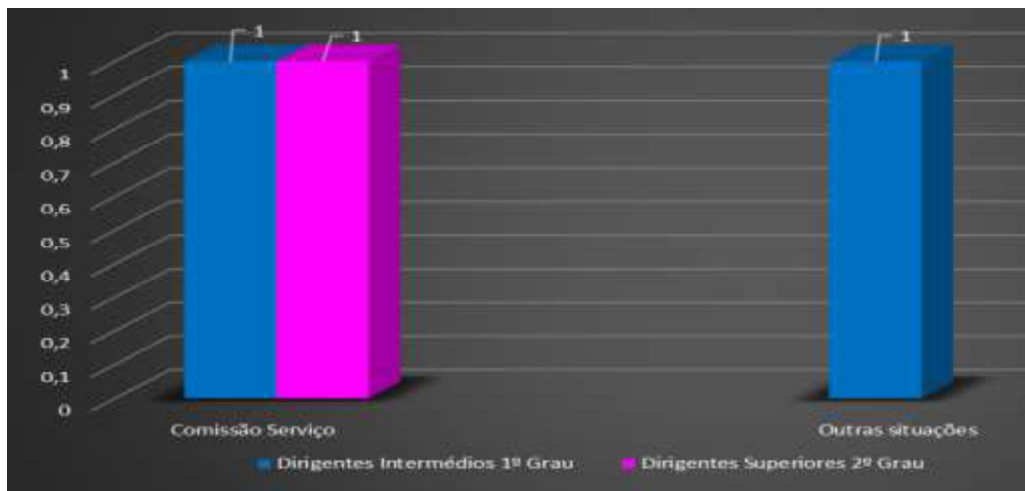
	Mobilidade	Procedimento Concursal Comum	Regresso de licença sem vencimento	Comissão de Serviço	Outras situações
Assistente Operacional	-	-	-	-	1
Assistente Técnico	1	2	-	-	4
TSDT	-	2	-	-	-
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	-	-	-	-
Enfermeiro	-	1	-	-	-
Técnico Superior	15	3	1	-	2
Informático	1	1	-	-	-
Dirigentes Intermédios 2º Grau	-	-	-	-	1
Dirigentes Intermédios 1º Grau	-	-	-	1	-
Dirigentes Superiores 2º Grau	-	-	-	1	-
	20	9	1	2	8

Em “outras situações” estão incluídos os/as trabalhadores/as regressados de doença superior a 6 meses.

2.08. Saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Saíram do IPDJ no ano em análise, uma dirigente superior de 2º grau e um dirigente intermédio de 1º grau, por suspensão das respetivas comissões de serviço, ao abrigo do Despacho n.º 2741/2020, de 28/02 e do Despacho n.º 7287/2020, de 20/07, respetivamente. Já em “outras situações” verificou-se a ausência por doença superior a 6 meses, de um dirigente intermédio de 2º grau.

Gráfico 9 – Nº de saídas de trabalhadores nomeados e em comissão de serviço



2.09. Saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

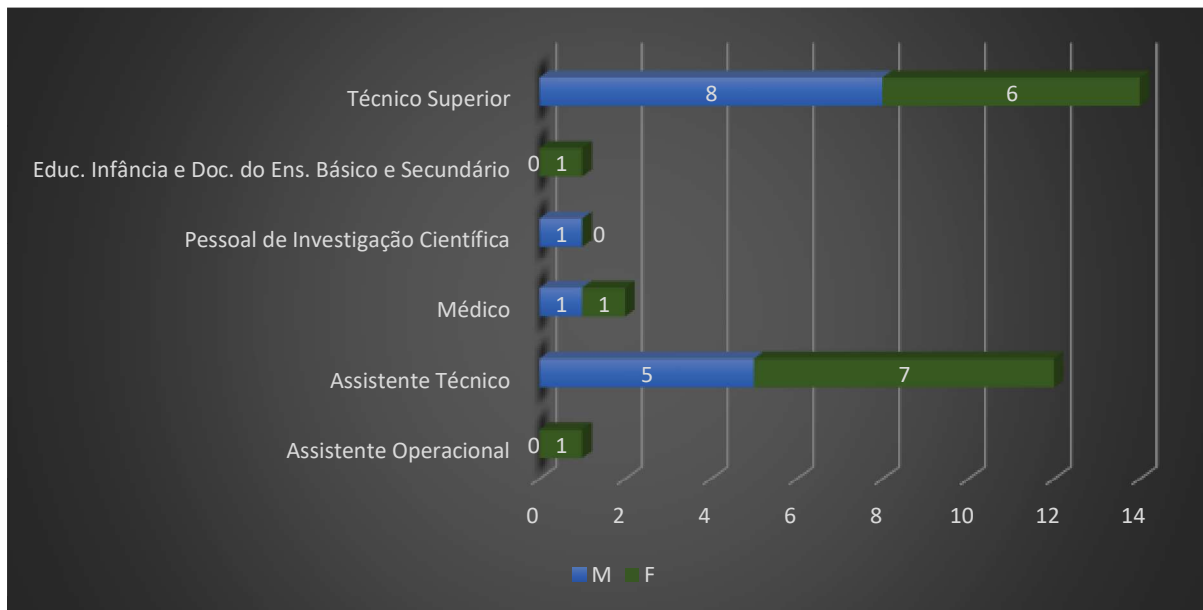
Durante o ano de 2020, saíram do IPDJ, I.P. 31 trabalhadores com contrato por tempo indeterminado, correspondendo a um índice de saídas de 8,2%, valor inferior ao ano de 2019 (13,6%).

As carreiras onde se registaram maior número de saídas foram as de técnico superior (14) e assistente técnica (12).

Quadro 5 – Nº de saídas, por carreira, segundo o motivo

	Morte	Aposentação	Limite de idade	Conclusão sem sucesso do período experimental	Mobilidade	Caducidade do contrato	Outras Situações
Assistente Operacional		1					
Assistente Técnico		6		1	2		3
Médico						2	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1		
Pessoal de Investigação Científica							1
Técnico Superior	1	4	1		4		4
Total	1	11	1	1	7	2	8

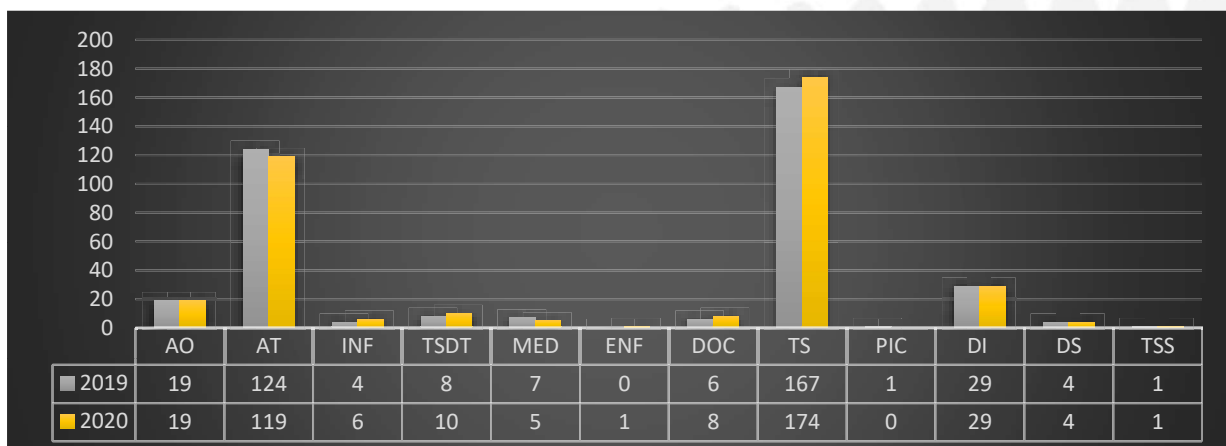
Gráfico 10 – Nº de saídas de trabalhadores contratados, por carreira, segundo o género



A maioria dos/as trabalhadores/as que saíram, são do género feminino (16), o que representa 65% do total dos trabalhadores que saíram em 2020, predominando quanto aos motivos, a aposentação (11 pessoas).

Se observarmos a evolução de trabalhadores por carreira, verificamos que o grupo de pessoal técnico superior (+7) e de assistente técnico (+5) são os grupos profissionais com uma ligeira variação, em relação a 2019. Os restantes grupos profissionais apresentam uma variação marginal, se comparados com o ano transato.

Gráfico 11 – Evolução de trabalhadores por carreira



AO (assistente operacional)
TSDT (téc. sup. diag. terap)
PIC (pessoal investigação científica)

AT (assistente técnica)
DOC (docente)
DI (dirigente Intermédio)

INF (Informática)
TS (técnica superior)
(DS) (dirigente superior)

MED (medicina)
ENF (enfermagem)
TSS (téc. Sup. Saúde)

Assim, o **índice de rotatividade** geral, que reflete o nível de rotação dos trabalhadores durante determinado período, foi de 9,59%.

$$\text{Índice de rotação} = \frac{\text{Entradas} + \text{Saídas em 2020} / 2}{\text{Pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2019}} \times 100$$

Tendo em conta o número total de trabalhadores/as do IPDJ, o **Índice de Tecnicidade** alcançado é de 46,28% e o **Índice de Enquadramento**, considerando o total dos dirigentes em funções, é de 8,77%.

A taxa de enquadramento dos dirigentes do género feminino é de 42,42%.

$$\text{Índice de Tecnicidade} = \frac{\text{N.º de técnicos superiores} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$$

$$\text{Índice de enquadramento} = \frac{\text{N.º de dirigentes} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$$

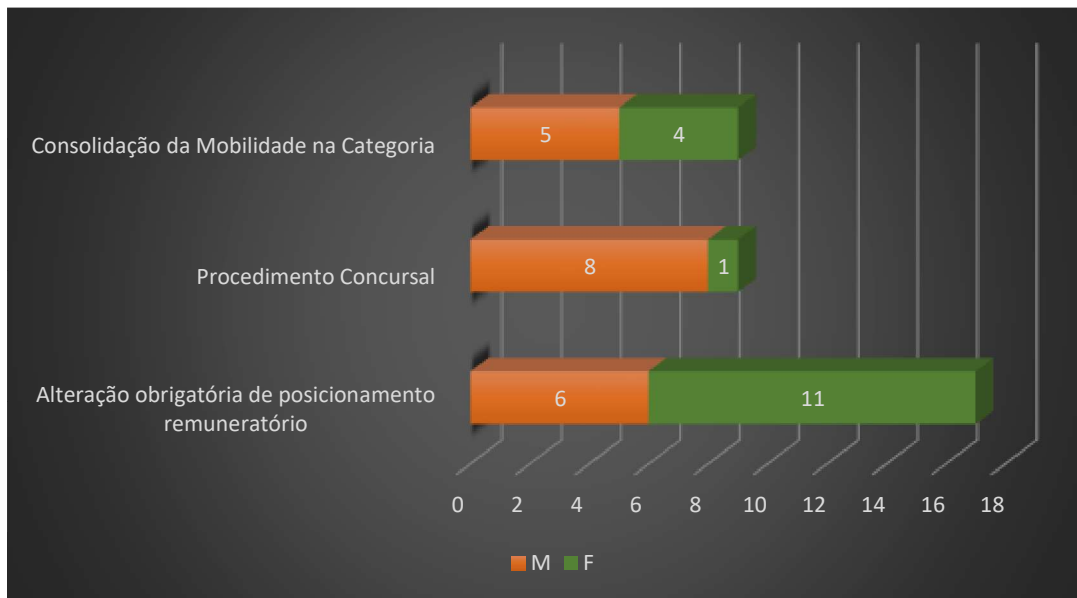
2.10. Postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

A 31 de dezembro de 2020, existiam 67 postos de trabalho previstos e não ocupados, nas carreiras de técnico superior (20), assistente técnico (29), assistente operacional (9), informático (1), médico (1), enfermeiro (1), técnico superior de diagnóstico e terapêutica (5), dirigente superior 2º grau (1).

2.11. Mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

No que concerne à **mudança de situação dos trabalhadores/as**, verificaram-se **38 mudanças**, distribuídas por diferentes motivos, conforme **gráfico 12**, das quais 21 do sexo masculino e 17 do sexo feminino.

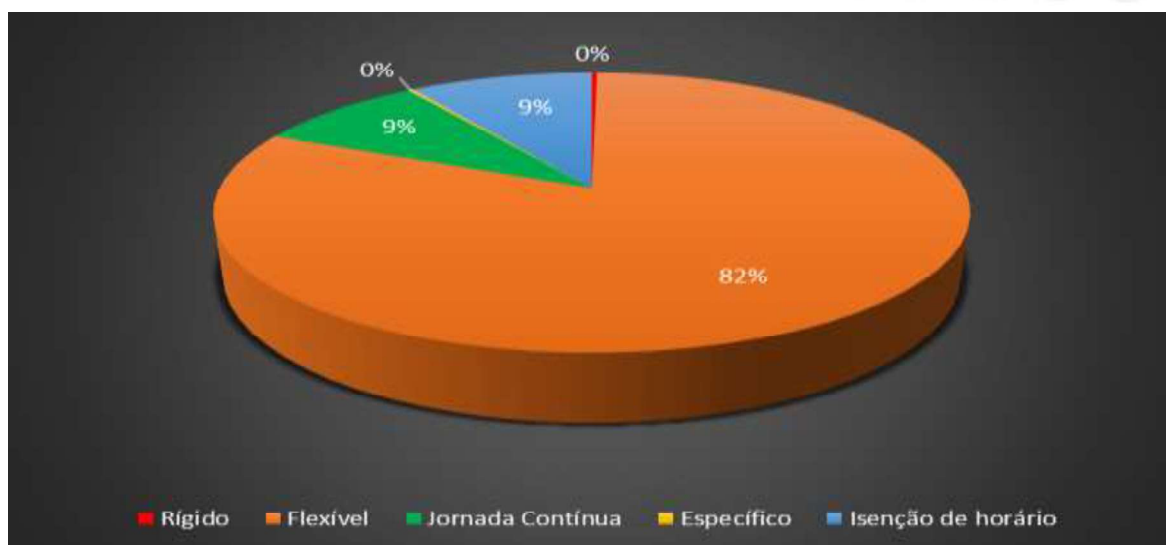
Gráfico 12 – Mudanças de situação dos/as trabalhadores/as



2.12. Trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

As modalidades de horário de trabalho praticadas, no período em análise, foram o horário flexível, a jornada contínua, a isenção de horário e o horário rígido, sem prejuízo dos períodos em regime de teletrabalho adotados pelos/as trabalhadores/as cujas funções o permitiam, os/as quais mantiveram a prática dos horários praticados em regime presencial.

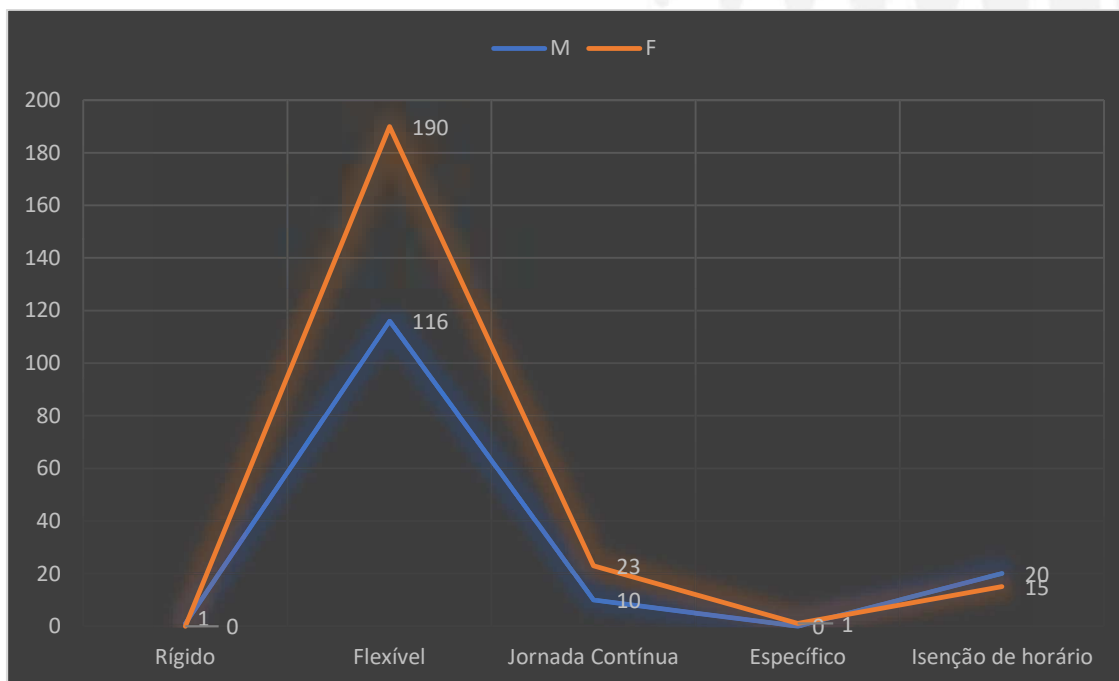
Gráfico 13 – % de trabalhadores por modalidades de horário



Considerando as modalidades de horário de trabalho praticadas verifica-se o seguinte:

- ✚ Cerca de 82% trabalhadores/as (306) desempenharam funções em regime de horário de trabalho flexível;
- ✚ O horário rígido é praticado apenas por um (1) trabalhador integrado na carreira de assistente operacional;
- ✚ O horário específico é praticado apenas por uma (1) trabalhadora integrada na carreira de assistente técnica;
- ✚ Têm isenção de horário, 9% dos/as trabalhadores/as, sendo 33 dirigentes e 2 coordenadores de equipas multidisciplinares;
- ✚ A modalidade de horário de jornada contínua é praticada por 9% dos/as trabalhadores/as (33).

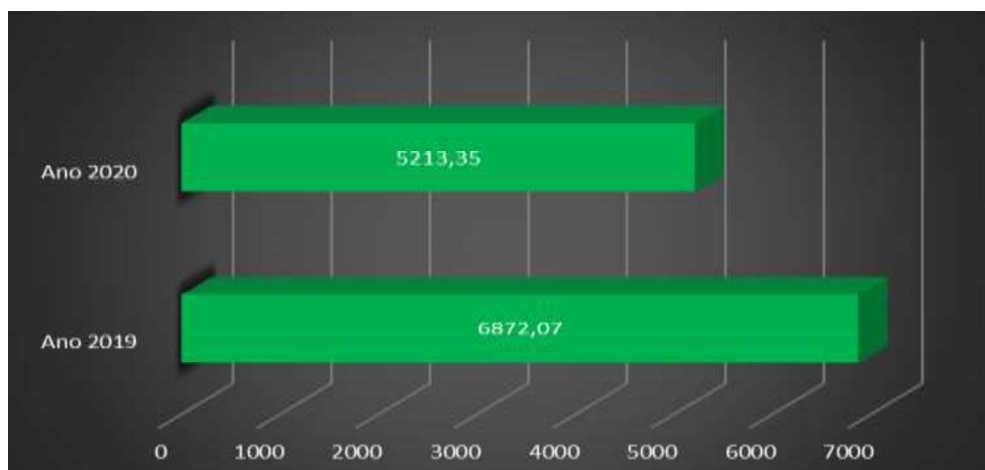
Gráfico 14 – Nº de trabalhadores por modalidades de horário, segundo o género



2.13. Horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

No IPDJ, ao longo do ano de 2020, foram prestadas 5.213:35 horas em trabalho extraordinário diurno, trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, trabalho em dias de descanso semanal complementar e em dias de feriado. Este valor representa uma diminuição de cerca de 16,5% face ao trabalho suplementar realizado em 2019.

Gráfico 15 – Evolução de trabalho suplementar realizado



O maior número de horas de trabalho suplementar foi efetuado por trabalhadores/as integrados/as na carreira de assistente operacional, verificando-se um total de 3.184:03 horas, seguido pelas carreiras de assistentes técnicos com um total de 565:02 horas e técnica superior com um total de 249:17 horas.

Gráfico 16 – Nº de horas de trabalho suplementar, por género, segundo a modalidade de prestação de trabalho

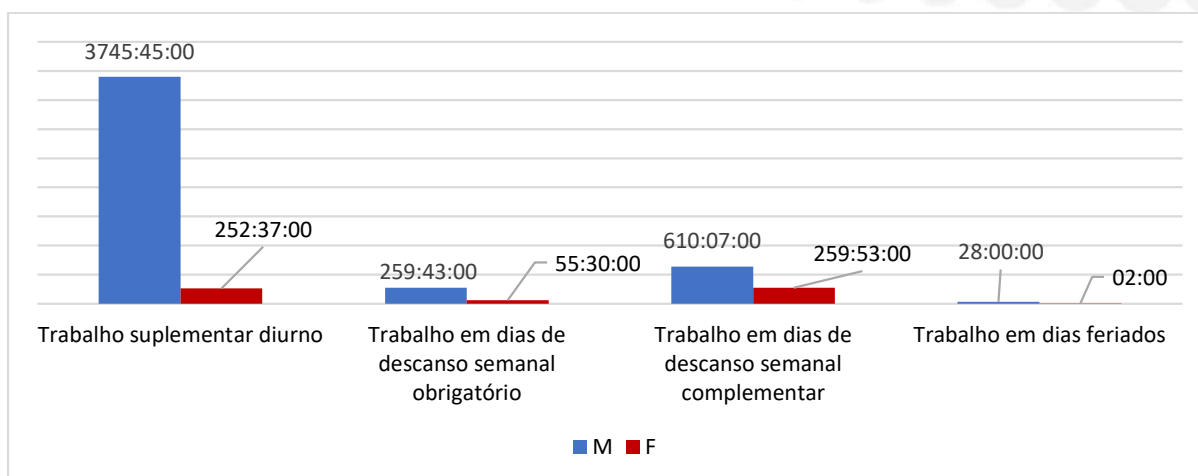
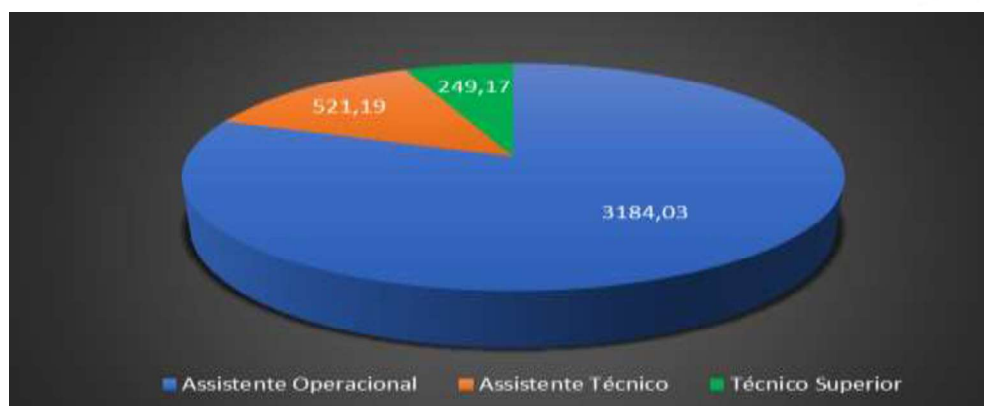


Gráfico 17 – Nº de horas de trabalho suplementar realizado por carreira

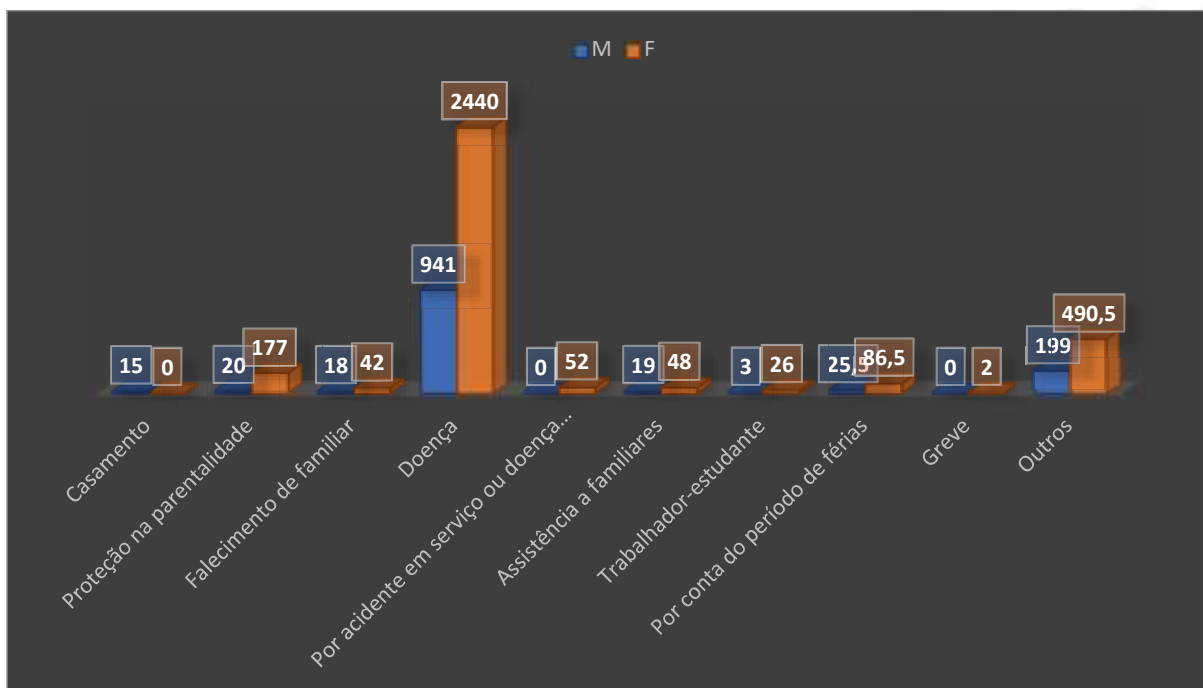


2.14. Dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

O número total de ausências ao trabalho, no ano de 2020, foi de 4.604,05 dias.

No que respeita a motivos de ausência ao serviço, o maior número de registos recai sobre o fator doença, atingindo os 3.381 dias, correspondendo a 73% do total dos dias de ausência.

Gráfico 18 – Ausência ao trabalho por tipo de justificação



Entre os motivos de ausência mais frequentes encontramos *outras situações*, com 689,5 dias correspondendo a 15% de ausências e *acidente em serviço* que registou um total de 52 dias, correspondendo a 1% do total de ausências.

Verifica-se que, em média, cada trabalhador faltou 12 dias por ano, correspondendo a 8,4 dias/ano por trabalhadores do género masculino e 14,6 dias/ano por ano, por trabalhadoras do género feminino.

2.15. Trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

No ano de 2020 registaram-se dois dias de ausências de 2 trabalhadoras, por motivo de greve.

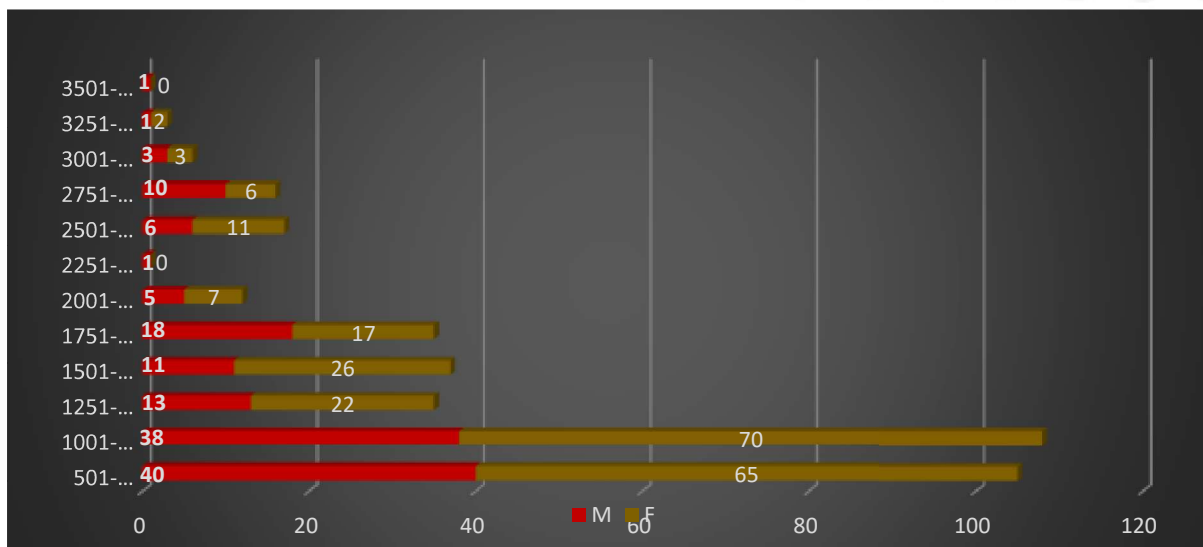
C. 3

REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

3.01. Estrutura remuneratória, por género

Analisando as remunerações líquidas, tendo como período de referência o processamento remuneratório do mês de dezembro de 2020, verifica-se que 28% dos/as trabalhadores/as se encontram no escalão de remuneração dos 501 Euros aos 1.000 Euros, com 105 trabalhadores/as. Igualmente com 29% estão 108 trabalhadores no escalão de remuneração 1001-1250. Estes dois escalões de rendimento, cobrem 57% da totalidade dos trabalhadores, isto é, 213 trabalhadores, dos quais 78 são homens e 135 são mulheres.

Gráfico 19 – Escalões de remuneração segundo o género



A **remuneração mínima** auferida é de 645,07 Euros quer no universo de trabalhadores masculinos, quer no universo feminino.

A **remuneração máxima** é de 3.745,26 euros atribuída a 1 trabalhador do sexo masculino.

A remuneração mais elevada auferida por uma trabalhadora do sexo feminino, corresponde a 3.374,73 euros.

Quadro 6 – Remunerações mínimas e máximas por género

REMUNERAÇÃO (€)	MASC	FEM
Mínima (€)	635,07€	635,07€
Máxima (€)	3.734,06€	3.173,95€

3.02. Total de encargos anuais, com pessoal

Em 2020 os encargos com o pessoal totalizaram os 11 158 138,91€.

Gráfico 20 – Despesa em euros com Encargos com pessoal



O gráfico representa o total dos encargos com pessoal durante o ano de 2020, que inclui encargos com remuneração base; suplementos obrigatórios; prestações sociais e outros encargos com pessoal (despesas com a Caixa Geral de Aposentações; Segurança Social e Serviços Sociais da AP). A remuneração base representa 74% do total dos encargos com pessoal.

3.03. Suplementos remuneratórios

Os suplementos remuneratórios no total de 194.339,18€, incluem encargos com trabalho suplementar no valor de 39.167,61€, abono para falhas no valor de 12.290,37€, despesas de representação no valor de 124.312,78€, e ajudas de custo no valor de 16.298,39€.

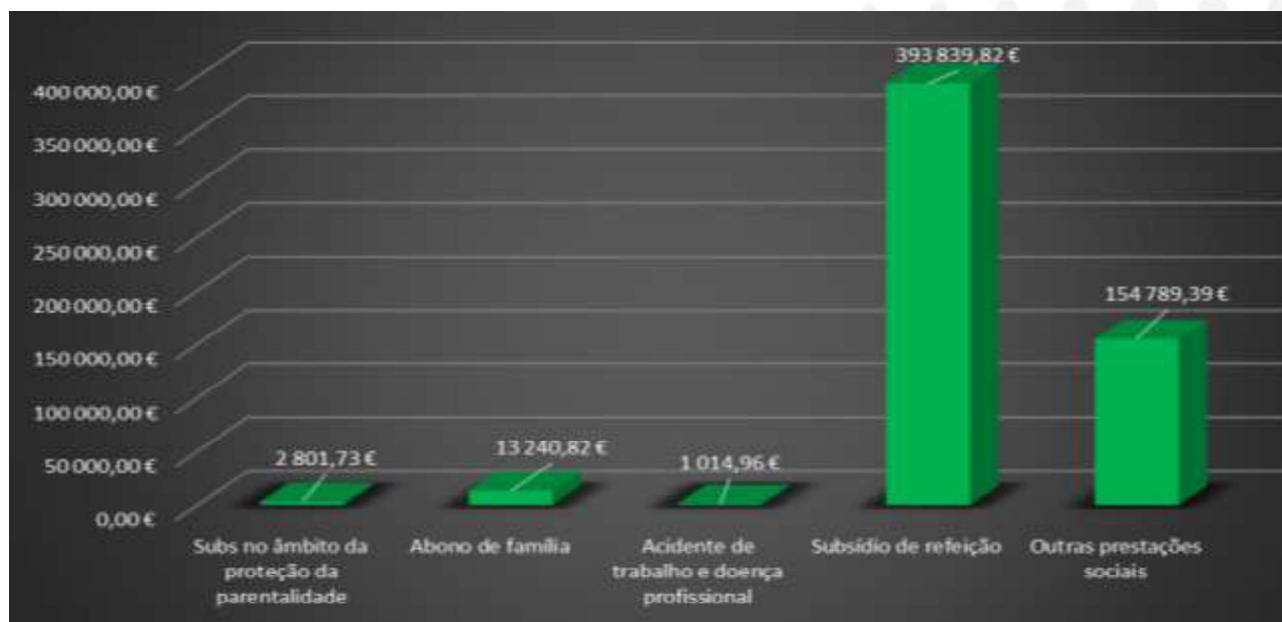
Gráfico 21 – Despesa em euros com Suplementos remuneratórios



3.04. Encargos com prestações sociais

As **prestações sociais** (subsídio de refeição; subsídios no âmbito da proteção na parentalidade; abono de família; acidentes de trabalho) em 2020 foram de 565.686,72€.

Gráfico 22 – Despesa em euros com Prestações sociais



C. 4

HIGIENE E SEGURANÇA

4.01. Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

No ano de 2020, verificaram-se 2 acidentes no local de trabalho, sem dar lugar a baixa.

Gráfico 23 – Nº de acidentes de trabalho



Gráfico 24 – Nº dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores



4.02. Encargos com atividades de Medicina do Trabalho

Do investimento em saúde efetuado pelo IPDJ no ano de 2020, nomeadamente no que respeita a material de proteção dos/as seus/uas trabalhadores/as, destaca-se ainda o investimento efetuado em atividades de medicina (realização de consultas e exames médicos), abrangendo um total de 249 ativos, bem como 19 visitas aos locais de trabalho pela equipa de saúde.

Encargos das atividades de Medicina do trabalho	
Despesas	15 823,50 €

Gráfico 25 – Nº de exames médicos efetuados

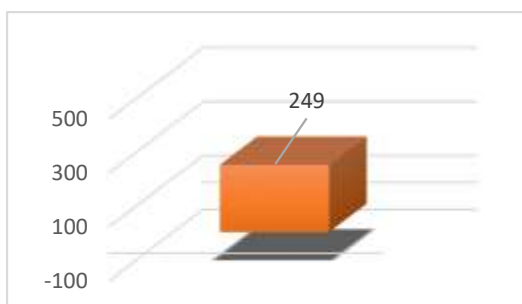
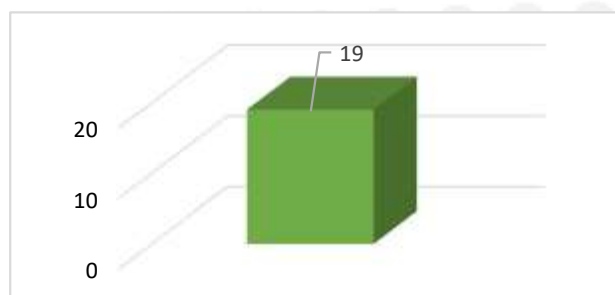


Gráfico 26 – Nº de locais de trabalho inspecionados



C. 5

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.01. Participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração

Em 2020 registaram-se 179 participações em iniciativas de formação profissional online. Do total de 42 ações de formação frequentadas pelos/as trabalhadores/as, 34 tiveram duração inferior a 30 horas e 4 com duração entre 30 e 59 horas, tendo predominado as ações no âmbito da Inovação e da Comunicação, sem prejuízo de outras, nos domínios da Contratação Pública; RGPD; Prevenção de riscos psicossociais em teletrabalho e CAT - Programa de Capacitação Avançada para a Preparação de Futuros Líderes, entre outros.

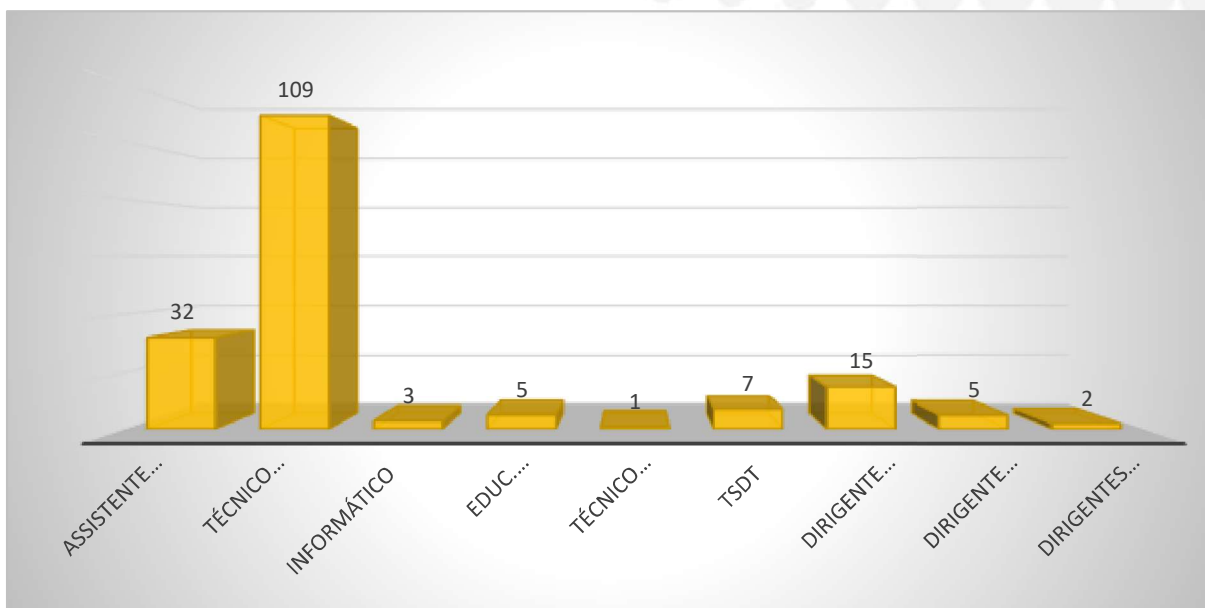
Quadro 7 – Nº de ações e participação em formação por tipologia e duração

	Menos de 30h	De 30 a 59h	De 60 a 119h	120h ou mais
Nº de Ações	34	6	1	1
Nº de participações	159	15	1	4

5.02. Participação em ações de formação profissional durante o ano, por grupo profissional segundo tipo de ação

Em termos de distribuição da participação em ações de formação profissional, por carreira, destacam-se as carreiras técnica superior e assistente técnica, que correspondem respetivamente a 61% e 18% das participações, consubstanciando 79% da participação em formação ao longo do ano.

Gráfico 27 – Nº de participações em ações de formação, por grupo profissional

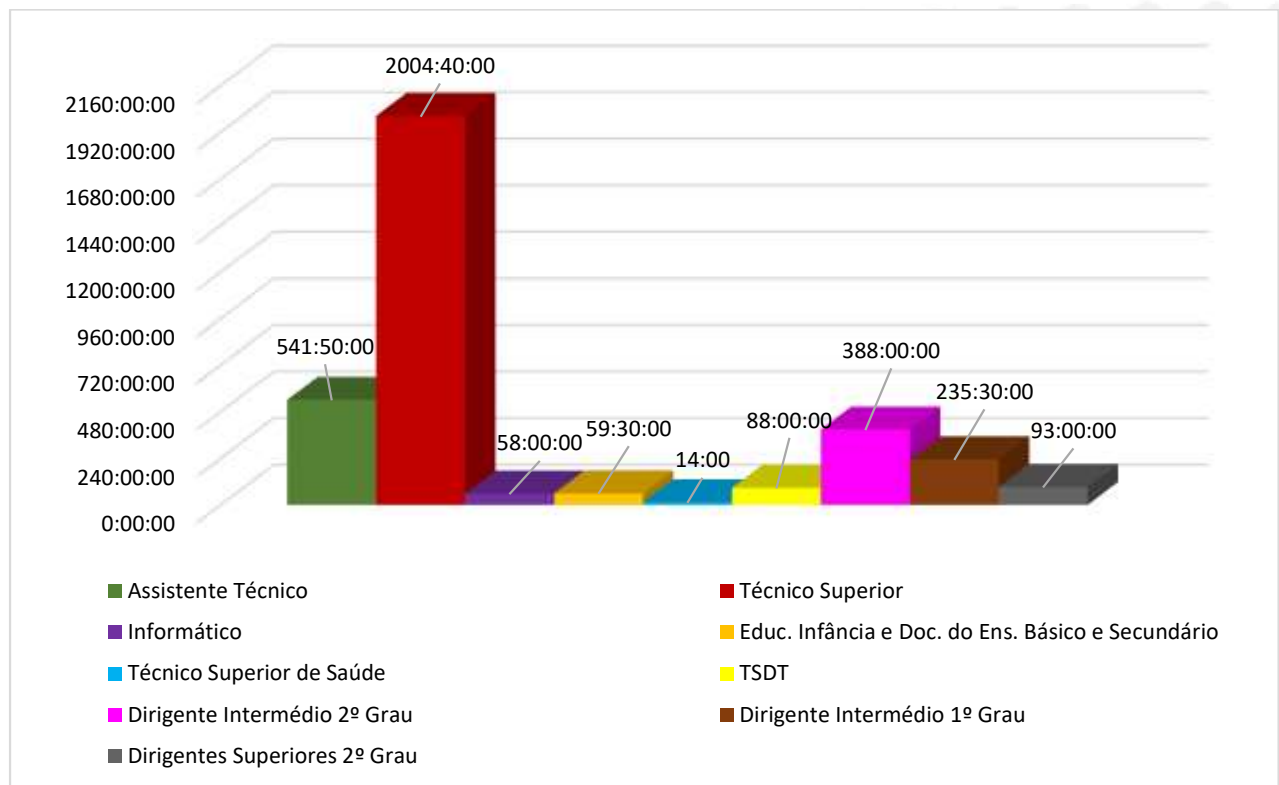


5.03. Horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação

O Instituto investiu **3.482,30 horas** em formação profissional.

Verifica-se ao nível do volume de formação que do total das horas despendidas 58% é devida à carreira Técnica Superior (2.004,40 horas), 16% à carreira Assistente Técnico (541,50 horas), 21% à formação de Dirigentes (716,30 horas), 7% a outras carreiras (219,30 horas).

Gráfico 28 – Nº de horas de formação, por grupo profissional



5.04. Despesas anuais com formação

Na qualificação dos seus ativos humanos, foram investidos 20.957,15€ (vinte mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos). O valor supramencionado compreende apenas os custos diretos reportados que englobam o pagamento a entidades formadoras.

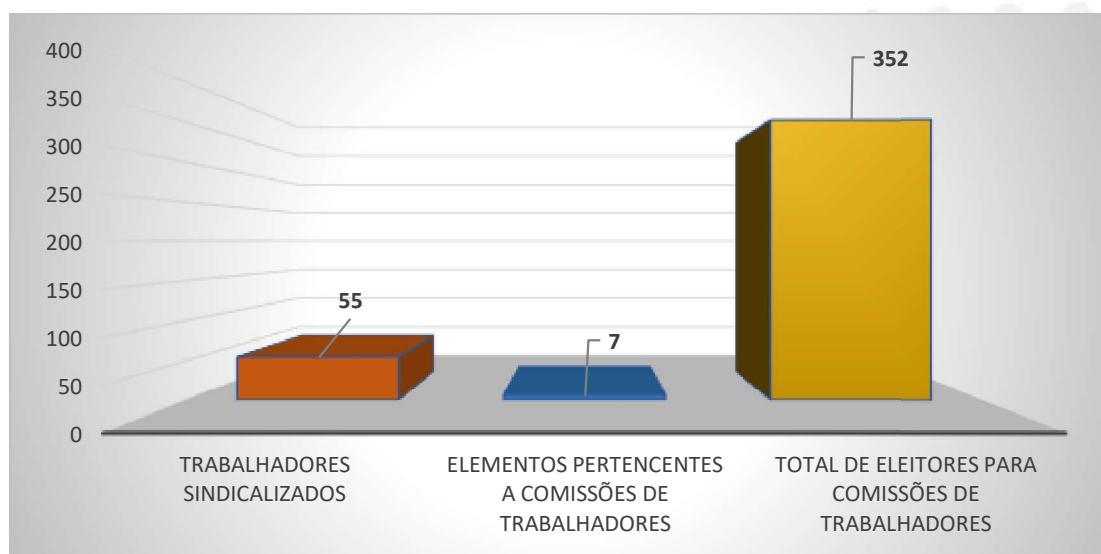
C. 6

RELAÇÕES PROFISSIONAIS

6.01. Relações Profissionais

No IPDJ existem 55 trabalhadores/as sindicalizados/as, equivalente a aproximadamente, 15% do total dos trabalhadores/as, existindo, ainda, em gestão corrente até realização de próximo ato eleitoral, 7 trabalhadores/as eleitos/as, para a comissão de trabalhadores/as

Gráfico 29 – Relações profissionais



6.02. Disciplina

Durante o ano de 2020 foram instaurados dois (2) processos disciplinares, tendo ambos transitado para o ano seguinte.

C.7

SÍNTESE DO ANO 2020

Num ano fortemente marcado pelos efeitos da pandemia originada pelo Sars-CoV-2, novo coronavírus causador da doença Covid-19, o IPDJ deu provas de resiliência, desenvolvendo estratégias de adaptação e de superação na sua atividade, de forma a gerar impacto positivo quer junto dos públicos-alvo e cidadãos/ãs, em geral, quer internamente, proporcionando aos seus ativos a melhor qualidade possível ao nível das tecnologias e reorganização de horários e locais de trabalho, assegurando, ainda, níveis de proteção elevados a todos/as os/as trabalhadores/as, quer no que respeita a aquisição de materiais de proteção individual e no posto físico de trabalho, quer em matéria de medicina do trabalho e de acompanhamento dos/as trabalhadores/as por técnicos de saúde do mapa de pessoal, com vista à orientação e esclarecimento dos ativos, face a situações de potencial contágio.

No âmbito específico da formação profissional, verificou-se que a adaptação tecnológica observada no IPDJ não foi acompanhada de idêntica adaptação por todas as entidades formadoras, tendo sido registados diversos cancelamentos de ações presenciais, sem substituição por formação online, particularmente em áreas formativas específicas como arquitetura e engenharia, entre outras.

Assim, não obstante uma diminuição de 12% no nº de horas de formação face ao ano transato, houve um total de 3.377:30 horas de formação online, com a participação de 179 trabalhadores/as e dirigentes.

Os dados colhidos relativamente ao acentuado envelhecimento do universo total dos/as trabalhadores/as do IPDJ, com vínculo de emprego público, apesar de um ligeiro decréscimo (2,71%) em comparação com o ano 2019, mantém-se no centro das preocupações com recursos humanos no Organismo.

De facto, o índice de envelhecimento no IPDJ é de 40% do total de ativos.

Ora, 65% dos ativos têm idades compreendidas entre os 50 e os 69 anos. E destes, 46 % tem uma antiguidade no serviço entre os 30 e os 40 anos, representando, entre outros, no ano de 2020, 55 técnicos superiores e 42 assistentes técnicos.

Considerando que vários grupos etários de profissionais, ingressaram na administração pública no mesmo período, verificar-se-á a aposentação dos mesmos em simultâneo, conforme demonstrado no quadro infra de saída previsível de trabalhadores, por aposentação.

Até ao ano de 2023, estima-se que 64 trabalhadores se aposentem;

Até ao ano de 2025, o número previsto de aposentações é de 89 trabalhadores.

Tal descapitalização humana não pode ser colmatada apenas com recurso a recrutamentos de ativos com vínculo de emprego público, quer pelo facto de idênticos índices de envelhecimento atravessarem toda a administração pública, quer pela inexistência de incentivo remuneratório mínimo que estimule os/as trabalhadores/as a mudar/aceitar o posto de trabalho.

Quadro 8 – % de trabalhadores, por escalão etário, em 2020

Idade	Nº de trabalhadores/as	Totais
25 – 34	32	127 (35%)
35 – 44	53	
45 – 49	42	
50 – 54	99	248 (65%)
55 – 59	80	
60 – 69	69	

Em síntese, sublinha-se que o índice de rotatividade geral (turnover) de 9,59%, reflete a capacidade do IPDJ recrutar, face ao número de saída por aposentações, porém os recrutamentos que se traduzem em vínculos transitórios (mobilidade) não afastam o cenário a curto e médio prazo de descapitalização humana e conseqüente urgência no recrutamento de jovens ativos, para postos de trabalho entendidos estratégicos.

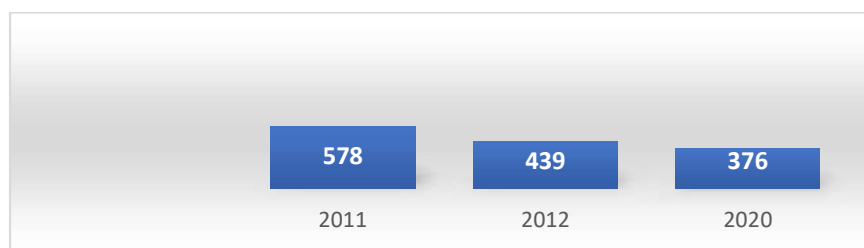
Quadro 9 – Nº previsional de saídas por aposentação

Anos	Técnica Superior	Assistente Técnica	Assistente operacional	Medicina	TSDT	Informática	TOTAL (por ano)
2020	6	6	1	-	-	-	13
2021	3	6	5	-	-	-	14
2023	12	21	3	1	-	-	37
2025	6	14	5	-	-	-	25
2030	25	29	2	-	-	1	57
2035	51	40	7	-	1	2	101
TOTAL	103	116	23	1	1	3	247



Não obstante o acréscimo de competências confiadas ao IPDJ, nomeadamente – entre outras - o apoio logístico e administrativo dado nos termos da Lei nº 4/2004, de 15/01 pelo Instituto, ao Organismo da Administração Direta do Estado, Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto; bem como a dinamização, execução e apoio direto ao associativismo desportivo de base através de um programa de capacitação dos clubes desportivos e através de um Programa de apoio à construção de infraestruturas desses clubes, bem como do apoio a atividades através de Programas no âmbito do desporto para todos, verifica-se uma diminuição de sensivelmente 200 postos de trabalho, 63 dos quais desde a data da fusão. Não pretendendo o Instituto a reversão destes números, urge, todavia, recrutar ativos, com perfis académicos e de competências ajustados aos postos de trabalho entendidos estratégicos, deste Organismo.

Gráfico 30 – Evolução de efetivos entre o processo de fusão (2011-2012) e 2020



ANEXOS

INFORMAÇÃO QUANTITATIVA

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação de Fátima		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolútivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolútivo incerto		Comissão de Serviços no âmbito do LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau a)															1										1		1
Dirigente superior de 2º grau a)															2	1									2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															11	3									11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)															5	10									5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0
Técnico Superior									66	108															66	108	174
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									38	81															38	81	119
Assistente operacional, operário, auxiliar									11	8															11	8	19
Aprendizes e praticantes																											0
Informático									4	2															4	2	6
Magistrado																											0
Diplomata																											0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0
Pessoal de Inspeção																											0
Pessoal de Investigação Científica																											0
Docente Ensino Universitário																											0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2	6															2	6	8
Médico									1				3	1											4	1	5
Enfermeiro									1																1		1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									2	8															2	8	10
Técnico Superior de Saúde										1																	1
Chefe Tributário																											0
Pessoal de Administração Tributária																											0
Pessoal Aduaneiro																											0
Conservador e Notário																											0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0
Oficial de Justiça																											0
Forças Armadas - Oficial b)																											0
Forças Armadas - Sargento b)																											0
Forças Armadas - Praça b)																											0
Polícia Judiciária																											0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0
Serviço Estrangeiros Fronteiriços																											0
Guarda Prisional																											0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0
Bombeiro																											0
Polícia Municipal																											0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	214	0	0	3	1	19	14	0	0	0	0	0	0	0	147	229	376

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço	21	13	34
Total	21	13	34

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1		1													2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2		1	3	2	4		1		1					11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1		2	5	3		1		2		1						5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior					5	3	7	2	6	9	12	9	7	14	16	34	6	25	5	11	2	1							66	108	174
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		3	1	1	2	1				7	7	25	11	24	11	17	3	5						38	81	119
Assistente operacional, operário, auxiliar																4	3	1	1	4	3	2	1						11	8	19
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático										1				1		1	1	1	1										4	2	6
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													2	6	8
Médico					1	1	2											1	1		1								4	1	5
Enfermeiro							1																						1	0	1
Yéc. Diagnóstico e Terapêutica					4		1					1	2	1			1												2	8	10
Técnico Superior de Saúde														1															0	1	1
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	0	0	0	0	7	8	13	4	8	12	16	17	16	27	32	67	26	54	21	33	8	7	0	0	0	0	147	229	376		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
	Tarefa																														0
Avença					1	2		2	3		1	3	1	2	2	1	1	3	3	1	4			2				21	13	34	
Total	0	0	0	1	2	0	2	3	0	1	3	1	2	2	2	1	1	3	3	1	4	0	2	0	0	21	13	34			

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)					1			1		1									2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1	1	1	1			3	1	4		1		1		11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)						3				3	2	2	2		1		1		5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	21	13	6	5	7	13	6	6	4	4	7	18	9	46	3	2	3	1	66	108	174
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	4	1				2	3	4	4	4	14	7	35	8	6	8	15	38	81	119
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	1	1	1	2	3	5	1	2	2	11	8	19
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático					1		1							2		1		1	4	2	6
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1	1	3			1	1			1	2	6	8	8
Médico	1	1	2						1										4	1	5
Enfermeiro	1																		1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	6						1				1							2	8	10
Técnico Superior de Saúde								1											0	1	1
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	29	24	9	5	10	17	10	14	15	14	17	37	26	86	17	11	14	21	147	229	376

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1			1		2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																10	2	1	1			11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	8	1	2	1		5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior												1	2	6	50	90	11	11	3			66	108	174
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1		1	3	8	11	5	15	21	49	1	1	1	1		1				38	81	119
Assistente operacional, operário, auxiliar			7	3	2	2	2	3														11	8	19
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											3	2			1							4	2	6
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2	2		4			2	6	8
Médico																2		2	1			4	1	5
Enfermeiro																1						1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																2	8					2	8	10
Técnico Superior de Saúde																			1			0	1	1
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	8	3	3	5	10	14	5	15	24	52	3	7	73	112	16	21	5	0	147	229	376	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença			1				2	1			3	3			1	13	6	1	2	1		21	13	34
Total	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	3	3	0	1	13	6	1	2	1	0	21	13	34	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																				1							1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	2	2									2	2	4
Assistente operacional, operário, auxiliar															1												1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	1	0	0	0	0	0	4	2	6	

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	3				5	10	1							2	9	12	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1			1								1	3	3	4	7
Assistente operacional, operário, auxiliar														1	0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	1					1									1	1	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							3								0	3	3
Médico															0	0	0
Enfermeiro	1														1	0	1
Tec. Diagnóstico e Terapêutica	2														2	0	2
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	8	1	0	0	6	14	1	0	2	0	0	0	2	6	19	21	40

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origens judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 15 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																					1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				1		1		2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	2	1	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior	1				3	1	1																	4		3	1			8	6	14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					3	3				1													1	1			1	2		5	7	12
Assistente operacional, operário, auxiliar						1																								0	1	1
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											1			1	0	1
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								1						0	1	1
Médico			1	1																										1	1	2
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefia Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	1	0	1	1	6	5	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	5	3	15	16	31

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)		1				1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		20				20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		29				29
Assistente operacional, operário, auxiliar		9				9
Aprendizes e praticantes						0
Informático		1				1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico		2				2
Enfermeiro		1				1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		5				5
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	68	0	0	0	0	68

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0	
Técnico Superior			3	4				3		4	4	10	8	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	5				1	1	1		4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático								1				1	0	1
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico			1									1	0	1
Enfermeiro								1				1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				2				2				2	2	4
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	6	11	0	0	8	1	5	4	19	16	35	

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	1		2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)														11	3		11	3	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)														5	10		5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior			58	98			7	9						1	1		66	108	174
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			37	73			1	7				1					38	81	119
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		8	2			2	6									11	8	19
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático			4	2													4	2	6
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	6													2	6	8
Médico			4	1													4	1	5
Enfermeiro			1														1	0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			2	7					1								2	8	10
Técnico Superior de Saúde				1													0	1	1
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	1	0	116	190	0	0	10	23	0	0	0	1	20	15	147	229	376		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total
	Tempo completo						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)						M	F							
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																				
	35 horas		40 horas		42 horas		35 horas		40 horas		42 horas		35 horas		40 horas		42 horas		35 horas		40 horas		42 horas		35 horas		40 horas		42 horas										
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0								
Dirigente superior de 1º grau a)	1																												1	0	1								
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																											2	1	3								
Dirigente intermédio de 1º grau a)	11	3																											11	3	14								
Dirigente intermédio de 2º grau a)	5	10																											5	10	15								
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0								
Técnico Superior	66	108																											66	108	174								
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	38	81																											38	81	119								
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	8																											11	8	19								
Aprendizes e praticantes																													0	0	0								
Informático	4	2																											4	2	6								
Magistrado																													0	0	0								
Diplomata																													0	0	0								
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0								
Pessoal de Inspeção																													0	0	0								
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0								
Docente Ensino Universitário																													0	0	0								
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0								
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	6																											2	6	8								
Médico	4	1																											4	1	5								
Enfermeiro	1																												1	0	1								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	8																											2	8	10								
Técnico Superior de Saúde		1																											0	1	1								
Chefe Tributária																													0	0	0								
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0								
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0								
Conservador e Notário																													0	0	0								
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0								
Oficial de Justiça																													0	0	0								
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0								
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0								
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0								
Polícia Judiciária																													0	0	0								
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0								
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0								
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0								
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0								
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0								
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0								
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0								
Guarda Prisional																													0	0	0								
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0								
Bombeiro																													0	0	0								
Polícia Municipal																													0	0	0								
Total	147	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	147	229	376									

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meio jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)							7:00					0:00	7:00	7:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	144:50	104:27			41:00	41:30	216:18	184:43	14:00	2:00	416:08	332:40	748:48	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	416:52	148:10			179:30	7:00	338:21	75:10	14:00		948:43	230:20	1179:03	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3184:03				36:00		48:28				3268:31	0:00	3268:31	
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00	
Informático											0:00	0:00	0:00	
Magistrado											0:00	0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					3:13		7:00				10:13	0:00	10:13	
Médico											0:00	0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00	
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00	
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00	
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00	
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00	
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00	
Total	3745:45	252:37	0:00	0:00	259:43	55:30	610:07	259:53	28:00	2:00	4643:35	570:00	5213:35	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0				
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0				
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0				
Dirigente intermédio de 1º grau a)					1,0		39,0																			1,0		1,0	0,0	1,0				
Dirigente intermédio de 2º grau a)						2,0	213,0																			3,0		213,0	5,0	218,0				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0				
Técnico Superior			20,0	144,0	10,0	16,0	202,0	765,0			19,0	32,0	3,0	1,0	10,0	32,5										2,0		129,0	275,5	393,0	1 268,0	1 661,0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15,0			25,0	7,0	18,0	441,0	1 287,0		52,0		12,0		23,0	15,0	49,5												57,0	165,5	535,0	1 632,0	2 167,0		
Assistente operacional, operário, auxiliar						2,0	46,0	337,0				1,0				1,0												1,0	7,0	47,0	348,0	395,0		
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0			
Informático															0,5	1,0													8,0	1,0	8,5	2,0	10,5	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0			
Diplomata																													0,0	0,0	0,0			
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0			
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0			
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0			
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0			
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0			
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								43,0						2,0		0,5													2,0	21,5	2,0	67,0	69,0	
Médico																														1,0		1,0	0,0	1,0
Enfermeiro																														0,0	0,0	0,0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				6,0		4,0		8,0				3,0																		14,0	0,0	35,0	35,0	
Técnico Superior de Saúde				2,0												2,0														3,0	0,0	7,0	7,0	
Chefia Tributária																														0,0	0,0	0,0		
Pessoal de Administração Tributária																														0,0	0,0	0,0		
Pessoal Aduaneiro																														0,0	0,0	0,0		
Conservador e Notário																														0,0	0,0	0,0		
Oficial dos Registos e do Notariado																														0,0	0,0	0,0		
Oficial de Justiça																														0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Oficial b)																														0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Sargento b)																														0,0	0,0	0,0		
Forças Armadas - Praça b)																														0,0	0,0	0,0		
Polícia Judiciária																														0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0,0	0,0	0,0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0,0	0,0	0,0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0,0	0,0	0,0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0,0	0,0	0,0		
Guarda Prisional																														0,0	0,0	0,0		
Outro Pessoal de Segurança c)																														0,0	0,0	0,0		
Bombeiro																														0,0	0,0	0,0		
Polícia Municipal																														0,0	0,0	0,0		
Total	15,0	0,0	20,0	177,0	18,0	42,0	941,0	2 440,0	0,0	52,0	19,0	48,0	3,0	26,0	25,5	86,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	199,0	490,5	1 240,5	3 364,0	4 604,5					

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
31/01/2020			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	14:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	40	65	105
1001-1250 €	38	70	108
1251-1500 €	13	22	35
1501-1750 €	11	26	37
1751-2000€	18	17	35
2001-2250 €	5	7	12
2251-2500 €	1	0	1
2501-2750 €	6	11	17
2751-3000 €	10	6	16
3001-3250 €	3	3	6
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	147	229	376

NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	645,07 €	645,07 €
Máxima (€)	3 745,26 €	3 374,73 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8 325 046,75 €
Suplementos remuneratórios	194 339,18 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	565 686,72 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 073 066,26 €
Total	11 158 138,91 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	39 167,61 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	12 290,37 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	16 298,39 €
Representação	124 312,78 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 270,03 €
Total	194 339,18 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2 801,73 €
Abono de família	13 240,82 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1 014,96 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	393 839,82 €
Outras prestações sociais	154 789,39 €
Total	565 686,72 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1					0					
	F	1	1					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						52				52	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	249	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	249	
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		15 823,50 €
Visitas aos postos de trabalho	19	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	19
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	159	15	1	4	179
Total	159	15	1	4	179

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)		2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		5	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		15	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		109	109	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		32	32	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		3	3	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5	5	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		7	7	
Técnico Superior de Saúde		1	1	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	179	179	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			93:00	93:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			235:30	235:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)			388:00	388:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			2004:40	2004:40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			541:50	541:50
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			58:00	58:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		59:30	59:30
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		88:00	88:00
Técnico Superior de Saúde		14:00	14:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	20 957,15 €
Total	20 957,15 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	55
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	352

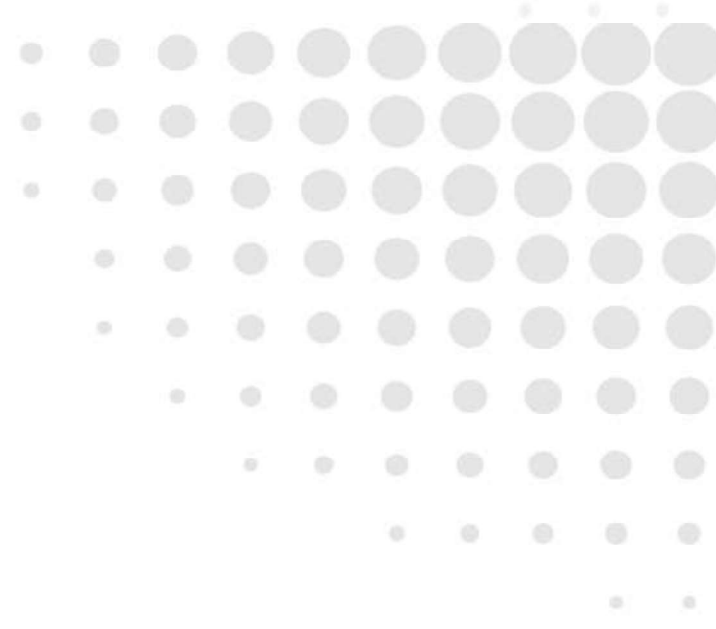
Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas



A tua
escolha

A nossa
missão